



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 45/2013

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Por determinação do Senhor EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10:00 horas do dia 03/07/2013 no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

2 - OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Concerto de MBB Sprinter 413 - MHU 0136, com fornecimento de peças e mão de obra**, conforme descrições na carta convite anexo.

2.2 - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, dentro dos limites quantitativos impostos por este Edital, não sendo a Administração Pública obrigada a consumir a totalidade dos produtos e serviços objeto desta licitação.

3- DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação serão necessários a apresentação:

4.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica:

4.1.1.1 - Habilitação Jurídica –

4.1.1.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

4.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria.



4.1.1.1.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.1.1.4 - Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

4.1.1.1.5 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", em forma de cópia autenticada ou em original, a comprovação de seu enquadramento como ME e EPP, por meio da apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

4.1.1.2 Regularidade fiscal

4.1.1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante.

4.1.1.2.3 Prova de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

4.1.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

4.1.1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.2.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidente da CPL, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

4.1.1.2.5-1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.2.11., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.1.3 - Regularidade Econômica Financeira -

4.1.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.4 - Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



4.1.14.1 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes, impeditivos de nenhuma ordem, que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação. (MODELO I).

4.1.14.2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV. (MODELO II).

4.1.14.3 - Declaração, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, de que tem conhecimento de todas as normas, especificações, condições, peculiaridades e informações necessárias e obrigatórias para a boa e perfeita execução do objeto do edital. (MODELO III).

4.1.2 – Tratando-se de pessoa física:

4.1.2.1 - Habilitação Jurídica –

4.1.2.1.1 Cédula de identidade

4.1.2.2 - Regularidade fiscal –

4.1.2.2.1 Prova de Inscrição no CPF;

4.1.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

4.1.2.2.3 Prova de Regularidade Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio;

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Prefeitura Municipal, inclusive membro da Comissão no decorrer da sessão de licitação, ou por cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados;

4.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.3.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

4.3.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;



4.3.3 – Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra/serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra/serviços for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 4.3.2** quanto a centralização de recolhimentos dos encargos;

4.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

4.3.5. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a PRESIDENTE DA CPL considerar o proponente inabilitado.

e) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Certificado de Registro Cadastral, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

5 - PROPOSTAS

5.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

5.1.2 - Datilografada em língua portuguesa;

5.1.3 - Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.4 - Datada;



5.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

5.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 6.5

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; itens primeira linha compatíveis com o modelo da Sprinter; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item.

5.2.2. Os preços máximos por item (unitário) aceitos para a execução do objeto são os previstos no orçamento básico, constantes na carta convite.

5.2.3 - Prazo de entrega máximo de 15 dias, após emissão de ordem de serviço;

5.2.4 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

5.2.5 – Deverá ser declarado a marca e o nome do produto que o Licitante pretende fornecer;

5.2.6 - O preço global em algarismos e por extenso, em Real;

6 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 - Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 10:00 horas do dia 03/07/2013
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 196 - PAULO LOPES - SC.

6.2.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.



6.3 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

6.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Rua Santa Catarina, 196 - Centro.
CEP. 88490-000 - PAULO LOPES - SC**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº45/2013
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/07/2013
NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº45/2013
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/07/2013
NOME DO PROPONENTE:**

6.5 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

6.5.1 - Abertura da reunião;

6.5.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

6.5.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

6.5.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

6.5.5 - Apreciação dos documentos;

6.5.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas, fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

6.5.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;



6.5.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

6.5.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, será realizada em ato público com a lavradura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.5.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.6 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

6.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

7 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

7.1.1 - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

7.1.2 - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "7.1.1";

7.1.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

7.2 Microempresas e Empresas de Porte (Epp):

7.2.1.- Para efeito deste edital, serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os interessados que apresentarem, em forma de cópia autenticada ou em original, o, a comprovação de seu enquadramento como ME e EPP , por meio da apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias , juntamente com os documentos de habilitação.**

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no ITEM 6.2.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sendo facultado à Administração que promove este certame convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinatura do Contrato respectivo ou revogar o mesmo.

7.2.4 - Para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que fizeram prova desta condição neste certame, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.2.5- Entende-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.6 - Nesta situação, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta condição, será convocada a apresentar nova proposta, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.7 - Não ocorrendo à contratação na forma do SUB-ITEM anterior deste edital, serão convocados os participantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no SUB-ITEM 7.2.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8- FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

9- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

9.2 - Os preços contratuais serão os da proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os valores



deverão ser expressos em Reais (R\$), referentes a data base da apresentação da proposta.

10- DO REAJUSTE e REVISÃO

Não haverá reajuste de preços

10.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Exegese do inciso I, letra "b" combinado com inciso II, § 1º e §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações. Sendo que caberá a CONTRATADA comprovar a CONTRATANTE tal necessidade de reajuste.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 - A entrega será em conformidade com as solicitações da secretaria correspondente, deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, realizada após o recebimento da Ordem de Serviço pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta.

11.2 - Não serão permitidas na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

11.4 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de serviço não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, dentro do restante do prazo, podendo ser aplicado penalidade de acordo com decisão da administração pública.

11.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser penalizada de acordo com decisão da administração pública.

11.8 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas na Carta convite anexo ao edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, de acordo com a solicitação pela CONTRATANTE, e mediante a apresentação da NF-e (nos casos exigidos por lei) ou NF/Fatura (nos casos eximidos pela lei), correspondente à entrega do objeto. Podendo o CONTRATANTE sustar o pagamento, caso os produtos não correspondam à condição estabelecida no presente contrato, sendo o prazo anteriormente mencionado iniciar-se-á somente após a regularização.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças em estrita observância da ordem cronológica da entrada dos respectivos processos naquela unidade.

13- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

Unid. Orçamentaria: 13.01

Projeto/Atividade:10.301.0015.2.056

Elemento de Despesa:3.3.90...0.1.02 – R\$ 286.000,00

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2013 nos termos da Lei n° 8666/93.

14.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até três dias corridos a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

14.2.1 – A recusa a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



14.3 – O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, inclusive as constantes da proposta de preços, conforme minuta anexa, e garantia;

14.4 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

14.6 – Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no item 13.2, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.7 – Não será permitida a sub-contratação do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros;

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, na hipótese de não assinatura do contrato no prazo de que trata o **subitem 13.2** acima, a qual terá caráter disciplinador do processo licitatório;

b) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes - SC pelo prazo de até 2 (dois) anos, à qual poderá ser aplicada cumulativamente com a descrita na alínea “a” acima; e

15.2 – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16 - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17- DO RECURSO



Das decisões proferidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO, caberá recursos por parte do licitantes, nos termos do Arts. 41 e 109 da Lei 8666/93.

18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil e na Lei 8666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 24 de junho de 2013.

EVANDRO JOÃO DO SANTOS
Prefeito Municipal



MODELO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e data.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e data.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa/consórcio), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as normas, especificações, condições, peculiaridades e informações necessárias e obrigatórias para a boa e perfeita execução do objeto do edital.

Local e data.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal